

IFES - CAMPUS SERRA

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23158.000668/2025-25

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo o atendimento da demanda de execução administrativa e financeira do projeto intitulado “Estruturação dos Processos Institucionais do Parque Científico e Tecnológico InovaSerra – PCTec InovaSerra”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Incubação de Empreendimentos	Emerson Atilio Birchler

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) será responsável pela gestão da execução orçamentária vinculada à implementação do Edital 01/2025 cujo objeto regulamentou o processo de seleção para a ocupação de área no Parque Científico e Tecnológico InovaSerra (PCTec InovaSerra), hoje chamado de Alvo Serra – Parque de Inovação, localizado no Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra, destinado a empresas e instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

A contratação envolverá a execução de um Plano de Trabalho cujo objeto será a prestação de serviços de gestão administrativa e financeira pela CONTRATADA (FACTO) para apoiar a CONTRATANTE (IFES) na execução do projeto. Isso inclui, especificamente, o suporte na arrecadação e gestão dos recursos financeiros vinculados às atividades do Alvo Serra, abrangendo:

- O gerenciamento de receitas de captação de recursos junto a empresas instaladas ou associadas;
- A gestão de valores oriundos da prestação de serviços, eventos e parcerias;
- A execução de despesas como pagamento de bolsas (quando houver), diárias, aquisição de passagens, materiais, equipamentos e contratação de serviços.

5. Levantamento de Mercado

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), instituição sem fins lucrativos, é a única instituição credenciada ao Ifes que atua no gerenciamento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação junto ao Ifes.

Conforme preconiza o inciso XV, do art. 75 da Lei no 14.133, é dispensável a licitação quando:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Portanto fica dispensável a licitação desta Fundação, haja vista que seu objeto consiste na implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional e por ser a única alternativa de mercado viável para as necessidades do projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de Fundação de Apoio para prestação de serviço de apoio administrativo e financeiro que viabilize entrega do objeto “Estruturação dos Processos Institucionais do Parque Científico e Tecnológico InovaSerra – PCTec InovaSerra”.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza da contratação, trata-se de serviço único, para apoio à gestão de todo o projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.000,00

O Valor estimado da Contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O projeto está contemplado no Plano Anual de Contratações, visto que é uma ação que se enquadra como projeto de ensino, pesquisa e extensão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da FACTO possibilitará a gestão administrativa financeira para aplicação dos recursos na realização do projeto, que será executado em fases contínuas e sobrepostas, focadas na estruturação e operação da gestão financeira:

a) Etapa 1: Planejamento e Estruturação:

- i) Reunião de Alinhamento (Kick-off): Definição dos fluxos de comunicação e aprovação entre IFES (Coordenação) e FACTO;
- ii) Configuração da Gestão: Abertura da conta bancária específica do projeto e cadastro do projeto nos sistemas da FACTO;
- iii) Revisão e Aprovação: Revisão e aprovação final do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação de Recursos.

b) Etapa 2: Execução e Gestão Operacional:

- i) Gestão de Receitas: Recebimento e conciliação dos aportes financeiros (recursos iniciais, taxas de empresas, eventos, etc.);
- ii) Gestão de Compras e Contratações: Execução de processos de aquisição de material permanente (equipamentos) e de consumo, e execução de contratações de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
- iii) Gestão de pagamentos de diárias e passagens.

c) Etapa 3: Monitoramento e Prestação de Contas:

- i) Acompanhamento Financeiro: Disponibilização de extratos e relatórios de execução financeira para a coordenação do IFES;
- ii) Prestações de Contas Parciais: Apresentação de relatórios parciais de execução financeira e administrativa;
- iii) Encerramento: Apresentação da prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato;
- iv) Devolução de Saldo: Restituição de eventuais saldos financeiros remanescentes ao IFES.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitação de Proposta de prestação de serviço a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Analisados todas as seções do ETP, verificou-se que a contratação da Facto constitui a melhor forma de gerenciamento financeiro do projeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Providenciar Mapa de Gerenciamento de Riscos.

EMERSON ATILIO BIRCHLER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 17:15:44.